



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2016 • Ano IV • Nº 301

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Resolução SEGFIN nº. 001 de 30 de Março de 2016** - Regulamenta as gratificações e vantagens criadas pela Lei Delegada nº. 001/2016

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO SEGFIN Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta as gratificações e vantagens criadas pela Lei Delegada nº 001/2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Delegada nº 001/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29.03.2016, **RESOLVE:**

Art. 1º A Gratificação por Suporte a Atividade Administrativa e Financeira-GSAAF, prevista no art. 4º da Lei Delegada nº 001/2016, devida aos ocupantes de cargo da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças, será paga, mensalmente, da seguinte forma:

- I** – ao ocupante de cargo de Arquivista Sênior, Assistente Técnico Administrativo e Agente Administrativo em valor correspondente até 200% (duzentos por cento) do vencimento básico do cargo;
- II** – ao ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilantes, em valor correspondente até 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo.

Parágrafo Primeiro – Enquanto perdurar ausência de fixação legal de salário base para os cargos descritos nos incisos I, será utilizado como base de cálculo, para as gratificações de que trata este artigo, valor do salário base do cargo de agente administrativo.

Parágrafo Segundo – O cálculo do percentual para a percepção da GSAAF deverá ser definido pelo Secretário de Gestão Pública e Finanças, observando o que se segue:

- I** – O servidor deverá estar em pleno exercício de suas atividades na Secretaria de Gestão Pública e Finanças;
- II** – O nível de escolaridade mediante comprovação;
- III** – Jornada de trabalho, assiduidade e a aptidão no exercício da função.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS


Parágrafo Terceiro – A Gratificação por suporte a Atividade Administrativa e Financeira - GSAAF dos cargos descritos nos incisos I e II, será utilizada para fins de cálculo das horas extras, adicional tempo de serviço, quinquênios, férias e 13º salário.

Art. 2º Os servidores em pleno exercício na Secretaria de Gestão Pública e Finanças que perceberem vantagens no período de 05 (anos) deverá ser observado para base de cálculo da Gratificação por suporte a Atividade Administrativa e Financeira - GSAAF .

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, devendo ser suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Marcos Beltrão Siqueira
Secretário Municipal de Gestão Pública e
Finanças